Ofício nº 293/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 613/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BE2F-E1C0-B9C1-0196 e informe o código BE2F-E1C0-B9C1-0196

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2F-E1C0-B9C1-0196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 08/08/2025 08:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BE2F-E1C0-B9C1-0196

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 5- 20.011/2025

De: Sabrina R. - SS-SMA-CO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 10:22:54

Setores envolvidos:

SAF, SAF-DC, SS, SS-SMA, SS-AO, SS-SMA-CO, SS-DAAS, SEC-EXEC-AL

requerimento 613

Prezados Vereadores,

Em resposta ao Requerimento nº 613/2025, do Vereador Rodrigo José Correia (União Brasil), apresentamos nosso parecer, neste momento, **não favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 61/2025, sob a ótica financeira e de demanda.

Reconhecemos a relevância social da proposta da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen (PP), que visa promover a autoestima de mulheres mastectomizadas através da micropigmentação reparadora da aréola mamária. É compreensível o impacto que a ausência do complexo aréolo-mamilar (CAM) pode ter na imagem corporal e bem-estar psicossocial dessas pacientes. Embora o Instituto Nacional de Câncer (INCA) observe que a remoção do CAM é comum na mastectomia tradicional, ele também destaca os avanços na cirurgia, como a mastectomia poupadora de mamilo (NSM), que permitem a preservação do CAM em muitos casos.

Nossa análise baseia-se em pontos cruciais que comprometem a viabilidade de um novo programa municipal:

Até o momento, **não há um levantamento de demanda formalizado ou dados concretos** que quantifiquem a necessidade desse programa em Pato Branco. Para justificar a alocação de recursos públicos, precisamos de informações sobre o número de mulheres mastectomizadas no município que se enquadram nos critérios e que teriam interesse no procedimento. Sem esses dados, qualquer estimativa de custo seria especulativa, podendo levar a uma alocação ineficiente de recursos ou ao atendimento insuficiente da real necessidade.

É crucial destacar que, ao consultar **serviços de oncologia de referência** que atuam com pacientes de Pato Branco e região, **não identificamos uma demanda conhecida e expressiva para esse tipo de procedimento** no âmbito do sistema público de saúde. Isso sugere que a percepção de necessidade do serviço não está formalizada ou é marginal, não justificando a criação de um programa municipal de grande escala sem um estudo prévio mais aprofundado.

A criação de um novo programa exige **dotação orçamentária e fontes de custeio contínuas**. Sem dados precisos sobre a demanda e, consequentemente, sobre o custo total estimado, **não é possível confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa. A atual capacidade financeira do município é direcionada para áreas essenciais já consolidadas, e a alocação de recursos para um programa de demanda incerta comprometeria a **responsabilidade fiscal** e a execução de serviços prioritários para a população. Priorizar investimentos requer informações precisas para evitar desperdícios e garantir o uso eficiente do dinheiro público.

Nestes termos, manifestamo-nos **não favoravelmente** à execução do Projeto de Lei nº 61/2025 neste momento. A ausência de uma demanda conhecida, reforçada pela falta de registro nos próprios serviços de oncologia de referência, e a impossibilidade de avaliar a disponibilidade orçamentária sem informações mais precisas sobre os custos e a real necessidade, inviabilizam a sua implementação.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: SABRINA PSENDZIUK RIGON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1533-B5C3-7A49-37E7 e informe o código 1533-B5C3-7A49-37E7

_

Sabrina P. Rigon

Enfermeira

Planejamento de Contratualizações

Assinado por 1 pessoa: SABRINA PSENDZIUK RIGON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1533-B5C3-7A49-37E7 e informe o código 1533-B5C3-7A49-37E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1533-B5C3-7A49-37E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA PSENDZIUK RIGON (CPF 053.XXX.XXX-24) em 11/07/2025 10:23:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1533-B5C3-7A49-37E7

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 20.011/2025

De: Bruno S. - SS-AO

Para: SEC-EXEC-AL - Assuntos Legislativos

Data: 10/07/2025 às 08:54:42

Setores envolvidos:

SAF, SAF-DC, SS, SS-SMA, SS-AO, SS-SMA-CO, SS-DAAS, SEC-EXEC-AL

requerimento 613

Prezados,

Recebemos o Requerimento n.º 613/2025, subscrito pelo Vereador Rodrigo José Correia, que solicita a manifestação deste Departamento de Contabilidade acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para implementação do Projeto de Lei n.º 61/2025, de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Para que este Departamento de Contabilidade possa realizar uma análise fidedigna e responsável do impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), é imprescindível a posse de dados quantitativos e qualitativos que permitam a projeção de custos.

Após consulta ao texto do Projeto de Lei nº 61/2025, disponibilizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), verificou-se que a proposição não apresenta uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Não foram identificados dados essenciais para o cálculo, tais como:

- Estimativa de demanda: O número de potenciais beneficiárias do programa anualmente.
- Especificação dos serviços: A definição dos tipos de procedimentos que seriam cobertos e os materiais necessários.
- Modelo de contratação: A forma como os serviços seriam prestados (ex: contratação de profissional via processo seletivo, credenciamento de clínicas especializadas, realização de processo licitatório para compra de serviços, etc.).

A ausência dessas informações basilares impede a elaboração de qualquer cálculo de custos que não seja meramente especulativo, o que contraria os princípios da administração pública de planejamento e transparência fiscal.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, este setor não possui, no momento, elementos técnicos suficientes para emitir um parecer conclusivo sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sugerimos, respeitosamente, o encaminhamento deste requerimento ao departamento de atenção à saúde e auditoria (Natanael da Cruz Alves - SS-DAAS, Meire Pilloneto - SS-SMA, Sabrina Psendziuk Rigon - SS-SMA-CO), para que realize um levantamento técnico. Este estudo deverá apurar:

- A demanda reprimida e a projeção anual de mulheres que necessitariam do serviço no município.
- As possíveis soluções para a oferta do serviço, incluindo os modelos de contratação e os respectivos custos estimados.

Recomenda-se, outrossim, que o Poder Executivo solicite a prorrogação do prazo para a resposta definitiva a este requerimento junto ao Poder Legislativo, a fim de que haja tempo hábil para a realização do levantamento supracitado.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8557-0078-94A3-9365 e informe o código 8557-0078-94A3-9365

Permanecemos à disposição e, assim que os dados forem levantados com as informações de custos pela pasta competente, procederemos com a devida análise financeira para subsidiar a decisão final.

Atenciosamente,

_

Bruno André Nunes da Silva
Contador | CRC PR-075717/O-0

Assinado por 1 pessoa: BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8557-0078-94A3-9365 e informe o código 8557-0078-94A3-9365

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8557-0078-94A3-9365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA (CPF 088.XXX.XXX-85) em 10/07/2025 08:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8557-0078-94A3-9365

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 6- 20.011/2025

De: Natanael A. - SS-DAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2025 às 08:11:40

Setores envolvidos:

SAF, SAF-DC, SS, SS-SMA, SS-AO, SS-SMA-CO, SS-DAAS, SEC-EXEC-AL

requerimento 613

Prezados,

Considerando os despachos acima citados;

Considerando o desconhecimento e falta de dados comprobatórios de demandas em relação ao objeto desta lei;

Manifesto também parecer **desfavorável** à execução do Projeto de Lei nº 61/2025 neste momento.

Att

–

Natanael da Cruz Alves

Diretor de Assistência a Saúde

Assinado por 1 pessoa: NATANAEL DA CRUZ ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B66C-3B6E-F7B8-6FA6 e informe o código B66C-3B6E-F7B8-6FA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B66C-3B6E-F7B8-6FA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATANAEL DA CRUZ ALVES (CPF 051.XXX.XXX-52) em 14/07/2025 08:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B66C-3B6E-F7B8-6FA6